



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA
RUA DR. GERCINO COELHO, - CENTRO, CANDIBA – BAHIA
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candiba autorizada a firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo Municipal, para fins de possibilitar gestão e administração pública, em especial procedimentos e processos licitatórios, regulados pela Lei Geral de Licitações – Lei Federal 14.133, de 1º/04/2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e constantes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Candiba(BA), por seu Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de cooperação técnica ou outro instrumento administrativo similar, visando cooperar com a gestão pública dos procedimentos e processos licitatórios junto à Câmara Municipal de Candiba(BA), no que se refere à realização de atos concernentes à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 2º. Considerando o quanto exposto no caput do artigo anterior, agentes de contratação ou seus auxiliares, bem como demais integrantes de equipe técnica de apoio, da Prefeitura Municipal de Candiba(BA) poderão realizar todos os atos administrativos relacionados às licitações e contratações públicas, devendo ser observados todos os princípios e diretrizes traçadas na legislação federal especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA
RUA DR. GERCINO COELHO, - CENTRO, CANDIBA – BAHIA
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Art. 3º. Ficam preservados a autonomia administrativa da Câmara Municipal, considerando a sua condição de Poder Legislativo, em termos de decisões relacionadas às licitações e contratações públicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA. Em 27 de agosto de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal